



PORTE PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 482/81



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

Nº 4.117 ANO XL CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 1994 EDICAO DE HOJE — 148 PAGINAS

### SUMÁRIO

<b>PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL</b>	
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	
Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	08
Departamento Econômico e Financeiro .....	09
Departamento do Patrimônio .....	
Secretaria .....	14
Câmaras Cíveis .....	23
Câmaras Criminais .....	27
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	27
Conselho da Magistratura .....	
Escola da Magistratura .....	
<b>TRIBUNAL DE ALÇADA</b>	
Atos da Presidência .....	
Secretaria .....	28
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	28
Processo Crime .....	
Preparo e Distribuição .....	
<b>COMARCA DA CAPITAL</b>	
Cível .....	29
Crime .....	
<b>COMARCA DO INTERIOR</b>	
Cível .....	56
Crime .....	83
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ</b>	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	83
<b>EDITAIS JUDICIAIS</b>	
Capital .....	85
Interior .....	99
<b>DIVERSOS</b> .....	107
<b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b>	
<b>ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL</b>	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	107
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	107
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO</b>	
JUSTIÇA MILITAR .....	124
JUSTIÇA FEDERAL .....	124
<b>EDITAIS JUDICIAIS</b>	

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00140  
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9118/92, resolve

PRORROGAR

por dois (02) anos, a validade do concurso para provimento do cargo de Escrivão Distrital de Santo Rei, Comarca de Campina da Lagoa, de acordo com o artigo 27, inciso III, da Constituição Estadual.

Curitiba, 17 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### Atos da Presidência

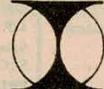
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00139  
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4722/92, resolve

PRORROGAR

por dois (02) anos, a validade do concurso para provimento do cargo de Escrivão Distrital de Copacabana do Norte, Comarca de Mandaguá, de acordo com o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

Curitiba, 17 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

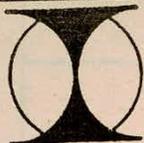


**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

**ATENÇÃO**

O DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL, AGILIZANDO SEUS SERVIÇOS, COLOCA A DISPOSIÇÃO DE V.S. ALÉM DA TRADICIONAL **BANCA IGUACU**, MAIS TRÊS BANCAS NA RUA DAS FLORES, ENTRE A RUA DR. MURICY E A PRAÇA OZÓRIO, PARA A COMPRA DOS DIÁRIOS OFICIAL E DA JUSTIÇA:

- ➔ BANCA I — BANCA ASA
- ➔ BANCA II — BANCA OURO VERDE
- ➔ BANCA III — BANCA ANTÔNIO LOVISK



**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

**PAULO DAVID DA COSTA MARQUES**  
Diretor Geral  
**ISMAEL ALVES PEREIRA**  
Diretor Adjunto

RUA DOS FUNCIONÁRIOS 1645-(Juvevê)  
Caixa Postal nº 1182  
Cep-130030-050  
PABX-(041) 252-4411-(Informações)

252-2012 — (Diretoria)

FAX

253-4302 — (Diretoria)

253-2074 — (Gerência Comercial)

PÁGINA	CR\$	120.000,00
MEIA PÁGINA	CR\$	60.000,00
CUSTO: 1 centímetro da coluna	CR\$	2.800,00

**ASSINATURAS**

**DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA**

Semestral Sem remessa postal	CR\$	28.000,00
Semestral Com remessa postal	CR\$	84.000,00

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

Semestral Sem remessa postal	CR\$	15.000,00
Semestral Com remessa postal	CR\$	70.000,00

**NÚMEROS AVULSOS**

**DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DO MUN. CURITIBA**

Sem remessa postal	CR\$	200,00
Com remessa postal	CR\$	560,00

**FOTOCÓPIAS**

Formato Ofício — Unidade	CR\$	40,00
Formato Diário Oficial — Unidade	CR\$	60,00

**LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA**

NOME DO LIVRO	PREÇO
DECRETO FEDERAL 8666/93	CR\$ 700,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	CR\$ 2.000,00
REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA	CR\$ 2.000,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR	CR\$ 1.500,00
COLETÂNEA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA — Vol. 26	CR\$ 2.100,00
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	CR\$ 2.000,00
PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	CR\$ 2.000,00
REG. ICMS D. ESTADUAL — 1966/93	CR\$ 6.500,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	CR\$ 2.000,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PABX 252-7447  
FAX 254-7222

Des. RONALD ACCIOLY  
Presidente  
Des. EROS GRADOWSKI  
Vice-Presidente  
Des. NEGI CALIXTO  
Corregedor da Justiça  
Dr. HUGO VIEIRA FILHO  
Secretário

**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM**

**1ª CÂMARA CÍVEL**  
Des. Oto Sponholz — Presidente  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Francisco Muniz  
Des. Tadeu Costa  
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

**2ª CÂMARA CÍVEL**  
Des. Sydney Zappa — Presidente  
Des. Carlos Raitani  
Des. Nasser de Melo  
Des. Altair Patiucci  
— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

**3ª CÂMARA CÍVEL**  
Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Silva Wolff  
Des. Luiz Perrotti  
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 3ª feira

**4ª CÂMARA CÍVEL**  
Des. Wilson Reback — Presidente  
Des. Troiano Netto  
Des. Paula Xavier  
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 4ª feira

**1º GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolff  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Francisco Muniz

Des. Tadeu Costa  
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

**II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Sydney Zappa — Presidente  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Netto  
Des. Carlos Raitani  
Des. Nasser de Melo  
Des. Altair Patiucci  
Des. Paula Xavier

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ªs feiras do mês

**Iª CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Jorge Andriquetto — Presidente  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

**2ª CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Plínio Cachuba — Presidente  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz César  
Des. Martins Ricci  
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 5ª feira

**GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**

Des. Jorge Andriquetto — Presidente  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz César  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Martins Ricci  
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ªs feiras do mês

**ÓRGÃO ESPECIAL**

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ªs feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

**COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA**

Des. RONALD ACCIOLY — Presidente  
Des. JORGE ANDRIQUETTO  
Des. LIMA LOPES  
Des. EROS GRADOWSKI — Vice-Presidente  
Des. NEGI CALIXTO — Corregedor Geral da Justiça  
Des. WILSON REBACK  
Des. TADEU COSTA  
Des. PAULA XAVIER

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

PABX 252-7447  
FAX 252-7264

Dr. LUIZ VIEL  
Presidente  
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA  
Vice-Presidente  
Dr. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO — Presidente  
DR. MÁRIO RAU  
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA  
DRA. CONCHITA TONIOLO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. RIBAS MALACHINI

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**  
DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. IVAN BORTOLETO  
DR. TELMO CHEREM  
DR. DOMINGOS RAMINA

Sala "Des. Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. ULYSSES LOPES — Presidente  
DR. ROTOLI DE MACEDO  
DR. REGINA AFONSO PORTES  
DR. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

**QUINTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. NEWTON LUZ  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO  
Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUARTAS-FEIRAS

**SEXTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. BONEJOS DEMCHUK  
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**SÉTIMA CÂMARA CÍVEL**  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**OITAVA CÂMARA CÍVEL**  
DR. LOPES DE NORONHA — Presidente  
DR. HIROSE ZENI  
DR. MILANI DE MOURA  
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. DILMAR KESSLER — Presidente  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NÉRIO FERREIRA  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL — Presidente  
DR. CYRO CREMA  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. OCTÁVIO VALEIXO — Presidente  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZAITAR  
DR. WANDERLEI RESENDE

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente

DR. GIL TROTTA TELLES  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUINTAS-FEIRAS

**GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1º GRUPO — 1ª e 5ª Câm. Cív.**

1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS  
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. NEWTON LUZ  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO  
DR. MÁRIO RAU

DRA. DENISE MARTINS ARRUDA  
DRA. CONCHITA TONIOLO

**2º GRUPO — 2ª e 6ª Câm. Cív.**

1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. HELIO ENGELHARDT  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. BONEJOS DEMCHUK  
DR. ELI SOUZA  
DR. RIBAS MALACHINI

**3º GRUPO — 3ª e 7ª Câm. Cív.**

2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS  
DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. IVAN BORTOLETO  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN  
DR. TELMO CHEREM  
DR. DOMINGOS RAMINA

**4º GRUPO — 4ª e 8ª Câm. Cív.**

2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS  
DR. ULYSSES LOPES — Presidente  
DR. ROTOLI DE MACEDO  
DR. LOPES DE NORONHA  
DR. REGINA AFONSO PORTES  
DR. CAMPOS MARQUES  
DR. HIROSE ZENI  
DR. MILANI DE MOURA

**DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO**

**GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1º GRUPO — 1ª e 3ª Câm. Crim.**

1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS  
DR. DILMAR KESSLER — Presidente  
DR. OCTAVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZAITAR  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NÉRIO FERREIRA  
DR. WANDERLEI RESENDE  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

**2º GRUPO — 2ª e 4ª Câm. Crim.**

2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. GIL TROTTA TELLES  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO  
DR. CYRO CREMA  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. RAMOS BRAGA

**3º GRUPO — 3ª e 7ª Câm. Cív.**

2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

**4º GRUPO — 4ª e 8ª Câm. Cív.**

2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

**GRUPOS CRIMINAIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1º GRUPO — 1ª e 3ª Câm. Crim.**

1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

**2º GRUPO — 2ª e 4ª Câm. Crim.**

2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS

**ÓRGÃO ESPECIAL**, por convocação do Presidente às

**SEXTAS-FEIRAS**

OBS.: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30m.

DECRETO JUDICIÁRIO N° 00141

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 6575/92, resolve

P R O R R O G A R

por dois (02) anos, a validade do concurso para provimento do cargo de Oficial de Justiça, PJ-I, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de União da Vitória, de acordo com o artigo 27, inciso III, da Constituição Estadual.

Curitiba, 17 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N° 00142

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 6636/94, resolve

D E T E R M I N A R

a alteração nos respectivos assentamentos funcionais do nome de IRES TEREZINHA SAURESSIG, Agente de Limpeza, PJ-I, nível 12, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Dois Vizinhos, para que do mesmo passe a constar como IRES TEREZINHA POLIDORO.

Curitiba, 17 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N° 00143

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 52396/93, resolve

N O M E A R

JOÃO NUNES MONTEIRO, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Colombo.

Curitiba, 17 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

PORTARIA N° 0579

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 8101/94, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor SILVIO VERICUNDO FERNANDES DIAS, Juiz de Direito da 8ª. Vara Cível da Comarca de Curitiba, a se afastar do exercício de suas funções no período compreendido entre 08 e 11 de março do ano em curso, para participação do 2º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DO CONSUMIDOR, em Brasília-DF.

Curitiba, 15 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

PORTARIA N° 0580

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 48411/93, resolve

C O L O C A R À D I S P O S I Ç Ã O

do Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Santa Helena, até 31 de dezembro do ano em curso, LUIZ CARLOS DE CAMARGO, Escrivão Distrital de Jeremias Lunardelli, Comarca de Campina da Lagoa.

Curitiba, 15 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

PORTARIA N° 0581

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 55444/93, resolve

M A N T E R À D I S P O S I Ç Ã O

da Prefeitura Municipal de Mandaguari, até 31 de dezembro do ano

em curso, FERNANDO AUGUSTO DE CARVALHO, Tabelião de Notas e Oficial de Protestos da Comarca de Mandaguari.

A U T O R I Z A R

Curitiba,

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

## PORTARIA N.º 0582

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 8785/94, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor IVAN XAVIER VIANNA FILHO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, a se afastar do País, a partir de 06 de março do ano em curso, durante o período de suas férias.

Curitiba, 17 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

## PORTARIA N.º 0583

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 10422/94, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor GILBERTO FERREIRA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Paranaguá, a celebrar o casamento de Antonio Tavares Bueno e Alice BollBuck, a se realizar no dia 22 de abril do ano em curso, na cidade de União da Vitória.

Curitiba, 17 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

## PORTARIA N.º 0584

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 8392/94, resolve

o Doutor JOÃO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA, Juiz de Direito Substituto da 22ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ponta Grossa, a se afastar do exercício de suas funções no período compreendido entre 21 e 25 de fevereiro do ano em curso, a fim de participar na Associação dos Magistrados Brasileiros, de reunião de estudos relativos a Revisão Constitucional, em Brasília-DF.

Curitiba, 17 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

## PORTARIA N.º 0585

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 10446/94, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora LIDIA MATIKO MAEJIMA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Londrina, a celebrar o casamento de Ivone Santiago Parra e Valdecir Vechiatto, a se realizar no dia 02 de abril do ano em curso, na Comarca de Pérola.

Curitiba, 17 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

## PORTARIA N.º 0586

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 1462/94, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Piraquara, a se afastar do exercício de suas funções no dia 04 de março do ano em curso, a fim de receber homenagens na Comarca de Araçongas.

Curitiba, 17 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

**PORTARIA N.º 0587**  
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 10465/94, resolve

CONCEDER

ao Doutor PAULO ANTONIO FIDALGO, Juiz de Direito da Comarca de Clevelândia, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 21 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 17 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 0588**  
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 10463/94, resolve

CONCEDER

a Doutora JEANE CARLA FURLANH, Juiz Substituto da 53ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Irati, licença para tratamento de saúde nos dias 02 e 03 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 17 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 0589**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 10458/94, resolve

CONCEDER

ao Doutor WILLIAM ARTUR PUSSI, Juiz de Direito da Comarca de Cambará, licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, nos dias 24 e 25 de fevereiro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 17 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 0590**  
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 10466/94, resolve

CONCEDER

a Doutora JOSÉLY RIBAS DITTRICH, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Francisco Beltrão, licença para tratamento de saúde no dia 25 de fevereiro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 17 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 0591**  
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 9982/94, resolve

CONCEDER

ao Doutor RONALD JUAREZ MORO, Juiz de Direito da 1ª Vara dos Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 1º de março do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 17 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 0592**  
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 5383/94, resolve

CONCEDER

a EDEMIR BOZESKI, Escrivão do Crime, PJ-II, nível 02, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranaguá, horário especial de trabalho, mediante reposição, de acordo com o artigo 252, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 0593

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5123/94, resolve

CONCEDER

ao Doutor KATSUJO NAKADOMARI, Juiz Substituto da 26ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Umuarama, trinta (30) dias de férias alusivas a um período de 1993, a partir de 1º de março do ano em curso.

Curitiba, 17 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 0594

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3895/94, resolve

CONCEDER

ao Doutor LUIZ SETEMBRINO VON HOLLEBEN, Juiz de Direito Substituto da 23ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ponta Grossa, vinte e sete (27) dias de férias alusivas ao 2º período de 1992, a partir de 07 de fevereiro do ano em curso, interrompidas através do item 90, da Portaria nº 1351, de 06 de julho de 1992.

Curitiba, 17 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 0595

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3866/94, resolve

CONCEDER

a GRAZIELA ANDRADE GUIERA, Oficial Judiciário, PJ-III, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Assessor Correicional, símbolo DAS-5, da Corregedoria Geral da Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas a 1993, a partir de 1º de março do ano em curso.

Curitiba, 17 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 0596

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5539/94, resolve

CONCEDER

a VINICIUS COELHO DOS SANTOS, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete do Corregedor, símbolo 3-C, trinta (30) dias de férias alusivas a 1992, a partir de 28 de março do ano em curso.

Curitiba, 17 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 0597

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10424/94, resolve

CONCEDER

ao Doutor SÉRGIO JORGE DOMINGOS, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Jacarezinho, dez (10) dias de licença para

tratamento de saúde, a partir de 07 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

CONCEDER

Curitiba, 17 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 0598

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 10516/94, resolve

CONCEDER

ao Doutor HAYTON LEE SWAIN FILHO, Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Londrina, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 17 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 0599

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 10468/94, resolve

CONCEDER

ao Doutor ROBERTO ROCHA GOMES, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 07 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 17 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 0600

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 10427/94, resolve

ao Doutor FÁBIO MARCONDES LEITE, Juiz de Direito da Comarca de Santa Helena, quatro (04) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de fevereiro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 17 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 0601

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 6771/94, resolve

CONCEDER

a LAURISA LEITE LOPES, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Chefe do Cerimonial, símbolo DAS-5, trinta (30) dias de férias alusivas a 1994, a partir de 1º de março do ano em curso.

Curitiba, 17 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 0602

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 10517/94, resolve

CONCEDER

ao Doutor LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Medianeira, licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, no dia 11 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 17 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 0603**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 9931/94, resolve

**CONVOCAR**

o Excelentíssimo Senhor Desembargador FREDERICO MATTOS GUEDES, membro deste Tribunal, para compor "quorum" no julgamento de Habeas Corpus Crime n.º 30725-1, da 2ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, na sessão da Segunda Câmara Criminal, no dia 10 de março do ano em curso, em virtude dos impedimentos dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores HENRIQUE CHESNEAU LENS CESAR e ALCEU MARTINS RICCI.

Curitiba, 17 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 0604**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 10452/94, resolve

**CONVOCAR**

o Doutor VALTER RESSEL, Juiz de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, para substituir no Tribunal de Alçada, a partir de 08 de março do ano em curso, o Doutor LEONARDO PACHECO LUSTOSA, durante sua licença especial.

Curitiba, 17 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 0605**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 40618/93, resolve

**REVOGAR**

a partir de 07 de março do ano em curso, os efeitos da Portaria n.º 391, de 09 de março de 1987, que designou LEONARDO ANTONIO, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer as funções de Chefe do Serviço de Pautas e Publicações, da Seção da Segunda Câmara Criminal, da Divisão de Processo Crime, do Departamento Judiciário.

Curitiba, 17 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 0606**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 30243/93, resolve

**LOTAR**

LUCILÉA TREVISAN, Auxiliar Judiciário, PJ-II, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador WILSON REBACK, no período de 13 de julho de 1993 a 31 de janeiro do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 17 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO****EDITAL DE CHAMAMENTO**

A Bel. BIANCA TOEDTER POSPISSIL, Presidente da Comissão de Processo Administrativo, instaurado para apurar os fatos narrados nos protocolados n.ºs 6740/93 e 30306/93, atendendo ao disposto nos artigos 320 e 330 do Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado do Paraná, faz saber a

CARLOS HENRIQUE BITTENCOURT LIMA, Agente Técnico Administrativo, nível 6, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, que tendo sido verificado o seu não comparecimento ao trabalho por mais de 60 (sessenta) dias nos anos de 1992 e 1993, conforme os Ofícios n.º 08/93 (oriundo do Juiz de Direito da Vara de Precatório Criminal - Protocolo n.º 4959/93-TJ) e n.º 333/93 (oriundo do Juízo da Vara Criminal da Comarca de Paranaguá - Protocolo n.º 30306/93-TJ), fica pelo presente Edital de Chamamento, com o prazo de 10 (dez) dias, contados da última publicação do Diário da Justiça, convidado a justificar devidamente seu afastamento perante a referida Comissão, instalada no 3º andar do Palácio da Justiça, Centro Cívico, nesta capital, ou fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão, nos termos do artigo 293, inciso V, alínea "b", da Lei n.º 6174/70 e demais dispositivos aplicáveis à espécie. E para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital

de Chamamento, que será publicado no Diário da Justiça do Estado, por 10 (dez) vezes consecutivas. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos dois dias do mês de março do ano de hum mil, novecentos e noventa e quatro.

*Bianca Toedter Pospissil*  
BIANCA TOEDTER POSPISIL

Presidente

## DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

### DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

RELAÇÃO Nº 003/94

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Prot. nº 36.424/92 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Ibaiti. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Execução por Quantia Certa nº 54/91. INTERESSADOS: RETÍFICA OURINHENSE LTDA., adv. Dr. Toufic Habib Abi Jabbour e o MUNICÍPIO DE JAPIRA, Representante Legal Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 36.424/92), em que é interessada RETÍFICA OURINHENSE LTDA., pelo valor de Cr\$ 11.649.681,03, conforme cálculo datado de 09.III.92, eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-16, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 22 de fevereiro de 1994. Presidente.

Prot. nº 22.633/92 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Reparação de Danos nº 6328/86. INTERESSADOS: SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES, adv. Dr. Milton Ricardo e Silva e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Moacyr A. Lorusso. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 22.633/92), em que é interessada SUL AMÉRICA, TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES, equivalente a Cr\$ 29.711,77, conforme cálculo datado de 11.06.90, eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da aludida quantia, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-19/21, até o dia 1º de julho de 1994. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 18 de fevereiro de 1994. Presidente.

Prot. nº 56.376/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ordinária nº 17.688/81. INTERESSADOS: CEZAR MARTINI E S/M, adv. Dr. Milton P. Nogueira e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - D.E.R., adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 56.376/93), em que são interessados CEZAR MARTINI e sua mulher, pelo valor de Cr\$ 307.455.906,87, conforme cálculo elaborado em 15.III.93, eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-14/15, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 13 de janeiro de 1994. Presidente, em exercício.

Prot. nº 56.087/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Comarca de Barboza Ferraz. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 017/89. INTERESSADOS: PEDRO MORADORE E SUA MULHER, adv. Dr. Pedro Paulo Pamplona e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - DER., adv. Dra. Karen Oliveira. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 56.087/93), em que são interessados PEDRO MORADORE e sua

mulher, pelo valor de Cr\$ 160.718.739,67, conforme cálculo elaborado em 18.II.93; II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-19, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 17 de janeiro de 1994. Presidente.

Prot. nº 42.048/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Embargos a Execução Fiscal nº 407/89. INTERESSADOS: EMPRESA HOTELEIRA RAFAGNIN ANDREOLA LTDA., adv. Dr. Normando Fonseca e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dra. Maria Marta R. W. Lunardon. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 42.048/93), em que é interessada a EMPRESA HOTELEIRA RAFAGNIN ANDREOLA LTDA., no valor de Cr\$ 179.088,85, conforme cálculo datado de 26.III.92, eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-14, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 24 de fevereiro de 1994. Presidente.

Prot. nº 16.591/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Embargos do Devedor nº 579/88. INTERESSADOS: RAM EMPRESA DE ALIMENTOS LTDA., adv. Dr. Urias de Figueiredo Filho e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 16.591/93), em que é interessada RAM EMPRESA DE ALIMENTOS LTDA., pelo valor de Cr\$ 798.249,73, conforme cálculo datado de 11.VI.92, eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto no artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-26, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 25 de fevereiro de 1994. Presidente.

Prot. nº 01.346/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Ressarcimento nº 10.974/83. INTERESSADOS: BAKERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS, adv. Dr. Paulo Roberto Fadel e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 1.346/94), em que é interessada BAKERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS, pelo valor de Cr\$ 91.241,83, conforme cálculo elaborado em 26.IV.88, eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-18, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 17 de janeiro de 1994. Presidente.

Prot. nº 25.750/83 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária Reivindicatória nº 2.378/56 - III volume. INTERESSADOS: SAMUEL DE CAMARGO RIBAS - Inventariante do Espólio de JOAQUIM ANTONIO RIBAS e S/M, adv. Dr. Joaquim Alves de Quadros e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, adv. Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 25.750/83), pelo valor de Cr\$ 810.627,93, em que são interessados os espólios de JOAQUIM ANTONIO RIBAS e sua mulher, SEBASTIANA DE CAMARGO RIBAS, conforme cálculo elaborado em 14.IV.92, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls. 123, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de

tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 10 de janeiro de 1994. Presidente, em exercício.

Prot. nº 02.549/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da comarca de Foz do Iguaçu. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Indenização por Desapropriação Indireta nº 300/86. INTERESSADOS: MARCO ARTHUR NEUMANN E SUA MULHER, adv. Dr. José Cid Campêlo e o MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Adv. Representante Legal o Senhor Prefeito Municipal. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 2.549/93), em que são interessados MARCO ARTHUR NEUMANN e sua mulher, pelo valor de Cr\$ 4.803.045.648,77 (quatro bilhões, oitocentos e três milhões, quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros e setenta e sete centavos), conforme cálculo de fls. TJ-43, eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-43, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 25 de fevereiro de 1994. Presidente.

#### DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

RELAÇÃO Nº 004/94

#### DESPACHOS DO PRESIDENTE

Prot. nº 16.592/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Embargos do Devedor nº 952/88. INTERESSADOS: RAFAGNIN ANDREOLA & CIA. LTDA., adv. Dr. Urias de Figueiredo Filho e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 16.592/93), em que é interessada RAFAGNIN ANDREOLA & CIA LTDA, no valor de Cr\$ 288.578,48, conforme cálculo datado de 26.VI.92, eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto no artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-22, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 24 de fevereiro de 1994. Presidente.

Prot. nº 55.811/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Embargos a Execução nº 25.474/88. INTERESSADOS: COMERCIAL BERALDI DE ALIMENTAÇÃO LTDA., adv. Dr. José Eduardo Soares de Camargo e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 55.811/93), em que é interessada COMERCIAL BERALDI DE ALIMENTAÇÃO LTDA., pelo valor de Cr\$ 10.376.373,10, conforme cálculo elaborado em 23.3.93, eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-17/18, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição da própria parte, no Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 10 de fevereiro de 1994. Presidente.

Prot. nº 19.230/90 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária nº 11.648/84. INTERESSADOS: PINBA - COM. E ESTACIONAMENTO DE AUTOMÓVEIS LTDA., adv. Dr. José Eduardo Soares de Camargo e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 19.230/90), em que é interessada PINBA - COMÉRCIO E ESTACIONAMENTO DE AUTOMÓVEIS LTDA., pelo valor de Cr\$ 463.428,49, depois atualizado para Cr\$ 106.654,90, conforme cálculos elaborados em 14.12.88 e 05.01.94, respectivamente, eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto no artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos nas contas de fls. TJ-28 e 62/63, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 2 de fevereiro de 1994. Presidente.

Prot. nº 55.810/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Embargos a Execução nº 28.476/92. INTERESSADOS: JOSÉ EDUARDO SOARES DE CAMARGO (Honorários Advocatícios), adv. o mesmo e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 55.810/93), em que é interessado WALTER ALBERTO PECOITS, através do seu procurador JOSÉ EDUARDO SOARES DE CAMARGO, pelo valor de Cr\$ 6.208,11 conforme cálculo procedido em 5.8.93, eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-11, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 28 de janeiro de 1994. Presidente.

Prot. nº 19.670/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária Declaratória de nulidade de Ato Jurídico nº 6.267/86. INTERESSADOS: SIDINEI VENÂNCIO DE OLIVEIRA, adv. Dra. Flora Maria Ribas Araújo e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dra. Cláudia de Souza Haus. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 19.670/93), em que figura como interessado SIDINEI VENÂNCIO DE OLIVEIRA, pelo valor de Cr\$ 5.468.078,41, conforme cálculo elaborado em 16.VII.92, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, a ser paga à advogada JAQUELINE CENCIA RIBAS, incluída também a parcela relativa aos juros constantes da conta de liquidação de fls. TJ-32, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 11 de janeiro de 1994. Presidente, em exercício.

Prot. nº 38.393/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Arapongas. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Desapropriação nº 427/89. INTERESSADOS: LOURENÇO BANDEIRA, S/M E OUTROS, adv. Dr. Aquiles Lenharo e o MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, adv. Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 38.393/93), em que são interessados LOURENÇO BANDEIRA, sua mulher e outros, pelo valor de Cr\$ 27.888.760,77, correspondente ao cálculo elaborado em 17.VI.92, eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-13 e verso, até o dia 1º de julho de 1994. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 10 de janeiro de 1994. Presidente, em exercício.

Prot. nº 25.788/91 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Desapropriação nº 25.549/84. INTERESSADOS: ESPÓLIO DE JOSÉ GREGÓRIO FRANCO, adv. Dr. Joel Siqueira Bueno e o MUNICÍPIO DE MANDRITUBA, adv. Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 25.788/91), em que é interessado o espólio de JOSÉ GREGÓRIO FRANCO, pelos seguintes valores: Cr\$ 22.544.290,28, conforme cálculo procedido em data de 21.05.92 (autos de nº 25.549/84), da 2ª. Vara Cível de São José dos Pinhais), e Cr\$ 888.013,44, correspondente à conta efetuada em 18.05.92 (autos de nº 509/89 do mesmo Juízo), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária das quantias que são objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros, incluídos nas contas de liquidação de fls. 25/26 e 31/32, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente às importâncias mencionadas à disposição do Juízo requisitante, vinculada aos processos respectivos, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 11 de janeiro de 1994. Presidente, em exercício.

Prot. nº 37.153/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Maringá. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Desapropriação nº 503/86. INTERESSADOS: RUI CESARE, adv. Dr. Emilio Picioli e o MUNICÍPIO DE MARINGÁ. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 37.153/93), em que são interessados RUI CESARE e sua mulher, pelo valor de Cr\$ 125.110.296,14, conforme cálculo elaborado em 7.IV.92, eis que

surcientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-17/19 e verso, até o dia 19 de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 10 de janeiro de 1994. Presidente, em exercício.

Prot. nº 28.514/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Desapropriação nº 7.345. INTERESSADOS: **HERDEIROS E SUCESSORES DE HYGINO FRANCISCO ROMANEL E OUTROS**, adv. Dr. Lacir Guarengi e a **SUPERINTENDÊNCIA DOS RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE - SUREHMA**, adv. Dr. João Gualberto Pinheiro Junior. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 28.514/93), em que são interessados os herdeiros e sucessores de HYGINO FRANCISCO ROMANEL e ÁLVARO RODRIGUES, representados, de um lado, por ROSA GENOVEVA ROMANEL e, de outro, por ALDA CAPANEMA RODRIGUES e outros, pelo valor de Cr\$ 12.016.010,00, conforme cálculo elaborado em 23.IX.92, eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-39, até o dia 19 de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 17 de janeiro de 1994. Presidente.

Prot. nº 49.630/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Consignação em Pagamento nº 24.242/87. INTERESSADOS: **ROSELI STADLER**, adv. Dra. Rosi Mary Martelli e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARANÁ - I.P.E.** adv. Dr. Luciano Rocha Woiski. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 49.630/93), em que é interessada ROSELI STADLER, pelo valor de Cr\$ 687.621,93, conforme cálculo elaborado em 9.8.93, eis que suficientemente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. TJ-37/39, até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 28 de janeiro de 1994. Presidente.

#### DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

RELAÇÃO Nº 005/94

##### DESPACHOS DO PRESIDENTE

Prot. nº 13.867/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Comarca de Alto Paraná. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação pelo Procedimento Ordinário de Declaração de Reconhecimento de Direito nº 146/88. INTERESSADOS: **MANOEL RONALDO LEITE**, adv. Dr. João Guandolin e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ** representante legal o Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 13.867/93), em que é interessado o **MANOEL RONALDO LEITE**, pelo valor de Cr\$ 26.602.123,22, apurado até março de 1992, eis que suficientemente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. TJ-21, até a data do respectivo pagamento. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 10 de janeiro de 1994. Presidente, em exercício.

Prot. nº 40.200/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Reparação de Danos nº 14.216/89. INTERESSADOS: **JOÃO MASCHIO SCREMIN**, adv. Dr. Enildo Del Pino e o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - DER.**, adv. Dr. Samuel Machado de Miranda. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 40.200/93), em que é interessado **JOÃO MASCHIO SCREMIN**, pelo valor de Cr\$ 6.082.045,54, conforme cálculo elaborado em 26.II.92, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-26/27, até o dia 19 de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 10 de janeiro de 1994. Presidente, em exercício.

Prot. nº 13.197/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Assis Chateaubriand. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 114/88. INTERESSADOS: **WALDEMAR CASARIN, S/M E OUTROS**, adv. Dr. Lamartini Nunes de Souza e o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - DER.**, adv. Dr. José Anacleto Abduch Santos. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 13.197/93), em que são interessados **WALDEMAR CASARIN**, sua mulher e outros, pelo valor de Cr\$ 5.186.910.784,72, conforme cálculo elaborado em 18.I.93, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-62, até o dia 19 de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 10 de janeiro de 1994. Presidente, em exercício.

Prot. nº 53.777/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Comarca de Ibatati. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Execução de Título Extrajudicial nº 333/92. INTERESSADOS: **VALENTINI & AMARAL LTDA.**, adv. Dr. Valfrido Barbosa dos Santos e o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, adv. Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 53.777/93), em que é interessada **VALENTINI & AMARAL LTDA.**, pelo valor de Cr\$ 4.120.806,89, conforme cálculo elaborado em 15.9.93, eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-18/19, até o dia 19 de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 31 de janeiro de 1994. Presidente.

Prot. nº 25.015/90 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Desapropriação nº 660/78. INTERESSADOS: **ESPÓLIO DE GINO BASSO**, adv. Dr. Dirceu Affornalli e o **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, adv. Dr. Alvaro W. de Albuquerque. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 25.015/90), em que é interessado o espólio de **GINO BASSO**, pelo valor de Cr\$ 55.075.238,47, conforme cálculo de atualização elaborado em 17.03.93, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. 49, até o dia 19 de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 13 de janeiro de 1994. Presidente, em exercício.

Prot. nº 03.124/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária nº 4.486/83. INTERESSADOS: **MARIA JOSÉ CARVALHO**, adv. Dr. Dêcio Luiz Monteiro do Rosário e o **ESTADO DO PARANÁ**, adv. Dr. Carlos Frederico Marês de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 3.124/94), em que é interessada **MARIA JOSÉ CARVALHO**, pelo valor de Cr\$ 9.580.158,89, conforme cálculo datado de 18.V.92, eis que suficientemente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. TJ-30/31, até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 22 de fevereiro de 1994. Presidente.

Prot. nº 37.808/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Indenização nº 7.488/88. INTERESSADOS: **HERBERTO JOSÉ HOSTINS**, adv. Dra. Ilse Regina Ramos Bacellar e o **ESTADO DO PARANÁ**, adv. Dra. Claudia de Souza Haus. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 37.808/93), em que é interessado **HERBERTO JOSÉ HOSTINS**, através de seu procurador **SERGIO MANOEL MASTEK RAMOS**, pelo valor de Cr\$ 57.897.052,86, conforme cálculo elaborado em 8.II.93, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros, incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-29/31, até o dia 19 de julho de 1994. III. Oportunamen

te, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 10 de janeiro de 1994. Presidente, em exercício.

Prot. nº 46.465/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Reparação de Danos nº 8.348/89. INTERESSADOS: RENATO CESAR REVELES PEREIRA, adv. Dr. Fernando Augusto Melo Guimarães e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA, adv. Dr. César A. da Cunha. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 46.465/93), em que é interessado RENATO CESAR REVELES PEREIRA, por intermédio de seu procurador FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, pelo valor de Cr\$ 2.542.698,41, conforme cálculo elaborado em 16.VII.92, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-26, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 10 de janeiro de 1994. Presidente, em exercício.

Prot. nº 54.804/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Indenização por Perdas e Danos nº 6.807/87. INTERESSADOS: ALCIDES MOITINHO NEIVA, adv. Dr. Carlos Mansur Arida e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 54.804/93), em que é interessado ALCIDES MOITINHO NEIVA pelo valor de Cr\$ 1.874.173.295,30, conforme cálculo elaborado em 27.4.92, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-30, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 10 de janeiro de 1994. Presidente, em exercício.

Prot. nº 55.666/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Medida Cautelar Inominada nº 5.086/84. INTERESSADOS: ADELIA SANCHES CELESTE E OUTRAS, adv. Dr. Eliud José Borges e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dra. Cláudia de Souza Haus. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 55.666/93), em que são interessadas ADELIA SANCHES CELESTE e outras, pelo valor de Cr\$ 458.961.966,96, conforme cálculo elaborado em 3.3.93, eis que suficientemente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parte relativa aos juros incluídos na conta de fls. TJ-31, até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 19 de fevereiro de 1994. Presidente.

#### DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

RELAÇÃO Nº 006/94

#### DESPACHOS DO PRESIDENTE

Prot. nº 42.152/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Cobrança nº 21.300/84. INTERESSADOS: FAO LA BATAGLI, adv. Dr. Eliud José Borges e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 42.152/93), em que é interessada PAOLA BATAGLI, pelo valor de Cr\$ 853.816,99, conforme cálculo elaborado em 12.XI.91, eis que suficientemente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. TJ-12, até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 8 de fevereiro de 1994. Presidente, em exercício.

Prot. nº 01.935/94 - REQUISITANTE: Desembargador Luiz Ferrotti. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Mandado de Segurança nº 3688-6 (87/88). INTERESSADOS: JOAQUIM DOS SANTOS FILHO, adv. Dr. Octávio Ferreira do Amaral Neto e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 1.935/94), em que é interessado JOAQUIM DOS SANTOS FILHO, pelo valor de Cr\$ 466.349.404,43, conforme cálculo elaborado em 17.6.93, eis que suficientemente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. TJ-54/55, até a data do

efetivo pagamento. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 19 de fevereiro de 1994. Presidente.

Prot. nº 42.669/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária Declaratória de Direito e Condenatória nº 25.668/89. INTERESSADOS: REGINA MARIA SANTOS BOND, adv. Dr. Octávio Ferreira do Amaral Neto e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 42.669/93), em que é interessada REGINA MARIA SANTOS BOND, pelo valor de Cr\$ 1.523.898,09, conforme cálculo elaborado em 21.10.91, eis que suficientemente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. TJ-17/20, até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 28 de janeiro de 1994. Presidente.

Prot. nº 54.685/93 - REQUISITANTE: Desembargador Osires Fontoura. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Mandado de Segurança nº 11.267-2 (67/88). INTERESSADOS: CLÉLIA ERZELI MARQUES MEHL, adv. Dr. Octávio Ferreira do Amaral Neto e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 54.685/93), em que é interessada CLÉLIA ERZELI MARQUES MEHL, pelo valor de Cr\$ 14.499.822,14, conforme cálculo elaborado em 27.IV.93, eis que suficientemente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. TJ-28, até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 17 de janeiro de 1994. Presidente.

Prot. nº 41.053/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Comarca de Centenário do Sul. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Desapropriação nº 184/92. INTERESSADOS: ADÃO MARIA FERREIRA E OUTROS, adv. Dr. Gustavo de Sá Pereira e o MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, adv. Dra. Audíci Agostinho da Silva. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 41.053/93), em que são interessados ADÃO MARIA FERREIRA e outros, no valor de Cr\$ 32.550,88 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros reais e oitenta e oito centavos), conforme cálculo de atualização datado de 16.08.93, eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-29/30, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 14 de março de 1994. Presidente.

Prot. nº 28.489/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Carta de Sentença nº 6.957/87. INTERESSADOS: SANTOS FEDALTO E S/M, adv. Dr. Milton P. Nogueira e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - DER., adv. Dra. Cláudia de Souza Haus. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 28.489/93), em que são interessados SANTOS FEDALTO e sua mulher, pelo valor de Cr\$ 1.039.835.132,27 (hum bilhão, trinta e nove milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e dois cruzeiros e vinte e sete centavos), conforme cálculo de verificação de saldo datado de 30.XI.92, eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-22/23, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 11 de março de 1994. Presidente.

Prot. nº 49.792/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária nº 7.170/87. INTERESSADOS: MIGUEL ZAIDAN, adv. Dr. Ivan Rubens Bueno Mendes e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dra. Cláudia de Souza Haus. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório (protocolo nº 49.792/93), em que é interessado MIGUEL ZAIDAN, pelo valor de Cr\$ 411.973.103,33 (quatrocentos e onze milhões, novecentos e setenta e três mil, cento e três cruzeiros e trinta e três centavos), conforme cálculo de atualização datado de 08.01.93, eis que suficientemente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. TJ-24, até a data do pagamento. III.

Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 11 de março de 1994. Presidente.

Prot. nº 46.782/92 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Paranavaí. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de execução de Título Extrajudicial nº 154/91. INTERESSADOS: JOÃO CARLOS SIMONETTI, adv. Dr. Wellington do N. Andrade e a CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, adv. Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 46.782/92), em que é interessado JOÃO CARLOS SIMONETTI, pelo valor de Cr\$ 3.421.887,33 (três milhões, quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e sete cruzeiros e trinta e três centavos), conforme cálculo datado de 8.VI.92, eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-06, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 09 de março de 1994. Presidente.

Prot. nº 14.369/92 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária de Indenização por Desapropriação Indireta nº 24.306. INTERESSADOS: PAULO DOSANOSKI E S/M., adv. Dr. Rafael Costa Contador e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ-DETER., adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 14.369/92), em que são interessados PAULO DOSANOSKI e sua mulher, pelo valor de Cr\$ 608.753,36 (seiscentos e oito mil, setecentos e cinquenta e três cruzeiros e trinta e seis centavos), conforme cálculo datado de 20.VI.91, eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-28/29, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 09 de março de 1994. Presidente.

Prot. nº 43.750/92 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Desapropriação nº 10.534/86. INTERESSADOS: JOÃO MASSUCHETTO, S/M E OUTROS, adv. Dra. Sirllei do Rocio Berno e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. Paulo Roberto F. Pereira. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 43.750/92), em que são interessados JOÃO MASSUCHETTO, sua mulher e outros, no valor de Cr\$ 6.621.382,71, conforme cálculo datado de 16.4.91, eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto no artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-40/41, até o dia 1º de julho de 1994. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 3 de março de 1994. Presidente.

Prot. nº 34.571/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 4ª. Vara Cível da Comarca de Londrina. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Desapropriação nº 092/90. INTERESSADOS: ABDEL DE OLIVEIRA, adv. Dr. Flávio Antonio Franzin e o MUNICÍPIO DE LONDRINA, adv. Dr. Salvador Biazioni. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 34.571/93), em que são interessados ABDEL DE OLIVEIRA e sua mulher, pelo valor de Cr\$ 243.306.033,86 (duzentos e quarenta e três milhões, trezentos e seis mil, trinta e três cruzeiros e oitenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 09.XI.92. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-27, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 7 de março de 1994. Presidente.

Prot. nº 44.166/92 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Carta de Sentença nº 502/91. INTERESSADOS: EDITE KALCKMANN PALHARES E OUTRA, adv. Dr. William A. N. Pires de Souza e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE., adv. Representante legal o Sr. Superintendente. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 44.166/92), em que são interessadas Edite Kalch

mann e outra, pelo valor de Cr\$ 143.903.696,35 (cento e quarenta e três milhões, novecentos e três mil, seiscentos e noventa e seis cruzeiros e trinta e cinco centavos), conforme cálculo elaborado em 08.06.92, eis que suficientemente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 38/39, até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 07 de março de 1994. Presidente.

Prot. nº 01.947/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária de Reintegração de Cargo nº 4.498/82. INTERESSADOS: ANTONIO PINHEIRO E OUTROS, adv. Dr. David Neto e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dra. Cláudia de Souza Haus. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 1.947/94), em que são interessados ANTONIO PINHEIRO e outros, pelo valor de Cr\$ 448.549.705,72 (quatrocentos e quarenta e oito milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinco cruzeiros e setenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 22.10.92, eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-20, até o dia 1º de julho de 1994. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 4 de março de 1994. Presidente.

Prot. nº 07.712/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Declaratória nº 25.226/88. INTERESSADOS: SIDNEY PINHEIRO GONÇALVES E OUTRO, adv. Dr. Octávio Ferreira do Amaral Neto e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dra. Izabel Cristina Marques. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 07.712/94), em que são interessados: SIDNEY PINHEIRO GONÇALVES e outro, pelo valor de Cr\$ 141.476.447,27 (cento e quarenta e um milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros e vinte e sete centavos), conforme cálculo datado de 02.IV.92, eis que suficientemente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. TJ-21/24, até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 14 de março de 1994. Presidente.

Prot. nº 01.948/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Reparação de Danos nº 6.598/83. INTERESSADOS: EXPRESSO NORDESTE LTDA., adv. Dra. Eliane Cristina Rossi Chevalier e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 01.948/94) em que é interessado Expresso Nordeste Ltda., pelo valor de Cr\$ 47.919.734,16 (quarenta e sete milhões, novecentos e dezenove mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros e dezesseis centavos), conforme cálculo datado de 25.02.93, eis que suficientemente instruído; II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-29, até o dia 1º de julho de 1994; III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante vinculado ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz; IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 1º de março de 1994. Presidente.

Prot. nº 23.856/85 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Ação Ordinária de Indenização nº 10.297/72. INTERESSADOS: OLINDO BAGATELLI, S/M E OUTROS, adv. Dr. Newton José de Sisti e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - DER., adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório complementar (protocolo nº 23.856/85), em que são interessados OLINDO BAGATELLI, sua mulher e outros, pelo valor de Cr\$ 1.986.075,80 (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil, setenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos), conforme cálculo de verificação de saldo e juros elaborado em 12.II.92, eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. 57, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 15 de março de 1994. Presidente.

Prot. nº 08.495/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária nº 5.114/84. INTERESSADOS: VALDAVE JOSÉ DA ROCHA, adv. Dr. Valdir Lemes de Carvalho e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dra. Cláudia de Souza Haus. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 8.495/94), em que é interessado VALDAVE JOSÉ DA ROCHA, pelo valor de Cr\$ 521.641.048,23 (quinhentos e vinte e um milhões, seiscentos e quarenta e um mil, quarenta e oito cruzeiros e vinte e três centavos), conforme cálculo elaborado em 23.06.93, eis que suficientemente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fis. TJ-64/65, até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 15 de março de 1994. Presidente.

Prot. nº 10.572/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 8690/85. INTERESSADOS: ANNA MARIA LEAL DA SILVA E OUTRA, adv. Dr. Flávio Vilmar da Silva e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 10.572/94), em que são interessadas ANNA MARIA LEAL DA SILVA e outra, pelo valor de Cr\$ 16.972.264,05 (dezesseis milhões, novecentos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro cruzeiros e cinco centavos), conforme cálculo da tado de 19.III.92, eis que suficientemente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fis. TJ-38/43, até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 15 de março de 1994. Presidente.

**Secretaria**

ORDEM DE SERVIÇO N. 0474/94

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n. 173/89 e de conformidade com a Lei Estadual n. 6174/70, resolve conceder aos servidores do Quadro Transitorio do Poder Judiciário, adiante relacionados, FERIAS REGULAMENTARES

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
ISABEL CASSOSKI AGENTE TECNICO ADMINISTRATIVO Nivel 4 DC - DA DIV ADMINISTRATIVA	30	1994	28/02/94	007876/94
PATRICIA A SANTOS DE CAMARGO AGENTE TECNICO ADMINISTRATIVO Nivel 6 DS - DIR DIRETORIA	30	1993	07/03/94	008055/94
NEUSA MARIA MERLIN REQUIAO AGENTE TECNICO ADMINISTRATIVO Nivel 4 A DISP DO FUNSEP	30	1994	01/03/94	008062/94
DEBORA SALETE FOGACA AGENTE TECNICO ADMINISTRATIVO Nivel 10 FORUM P02 DO IGUACU	30	1993	16/02/94	006329/94
ANTONIO PINHEIRO AGENTE DE SERVICOS GERAIS Nivel 10 DS - DAI DIV ATEND INTERNO	30	1994	01/04/94	007989/94
MARCOS TIAGO DE MELO AGENTE DE SERVICOS GERAIS Nivel 12 DEPARTAMENTO SERVICOS GERAIS	30	1994	12/04/94	008311/94
ADIVALDO ROSA MOTORISTA Nivel 6 ASSIS CHATEAUBRIAND Crime, Inf.	30	1994	04/04/94	005501/94
IVAN AUGUSTO KAVIATKOWSKI AGENTE DE SERVICOS GERAIS Nivel 6 DEPARTAMENTO SERVICOS GERAIS	30	1994	02/03/94	008360/94
LUIZ CARLOS STEIM AGENTE DE SERVICOS GERAIS Nivel 10 DS - DMT DIVISAO DE MANUTENCAO	30	1994	09/04/94	008429/94
ANTONIO CARLOS MOREIRA AGENTE DE SERVICOS GERAIS Nivel 6 DS - DAI DIV ATEND INTERNO	30	1993	01/03/94	008430/94

ORDEM DE SERVIÇO N. 0474/94mm

CIBELE C DE CAMPOS LUDVIGS AGENTE TECNICO ADMINISTRATIVO Nivel 4 A DISP ESCOLA DA MAGISTRATURA	30	1993	01/03/94	008313/94
CIBELE C DE CAMPOS LUDVIGS AGENTE TECNICO ADMINISTRATIVO Nivel 4 A DISP ESCOLA DA MAGISTRATURA	30	1994	31/03/94	008314/94
LOREMA DE ALMEIDA FREITAS TECNICO ESPECIALIZADO Nivel 2 A DISP TRIB REGIONAL ELEITORAL	30	1994	25/02/94	007934/94

Curitiba, 07 de março de 1994

HUGO VIEIRA FILHO  
SECRETARIO

PODER JUDICIARIO

ORDEM DE SERVIÇO N. 0523/94

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário FERIAS REGULAMENTARES.

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
IVO ZARPELON OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 S J DOS PINHAIS - V. CRIMINAL	30	1993	04/04/94	009432/94
RUY CARLOS AKAISHI OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 LONDRINA - 1a. VARA FAM.ANEX.	30	1994	02/03/94	009432/94
MARILDA M MARCHIORATO SOUZA AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 10 DS - DMT SECAO HIGIENE LIMPEZA	30	1994	07/03/94	009432/94
MARIA A FERMINO FOSTINONI AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 11 DS - DMT SECAO HIGIENE LIMPEZA	30	1993	04/04/94	009432/94
FERNANDA ABREU ANDRZEJEWSKI AUXILIAR JUDICIARIO Nivel 10 CTBA - V INF. E JUV-INFRACTORES	30	1993	02/05/94	009432/94
EVANDRO PORTUGAL OFICIAL JUDICIARIO Nivel 5 DA - DP SEC CONTROLE DE DADOS	30	1992	21/03/94	009432/94
CHRISTIANNE GARMATTER OFICIAL JUDICIARIO Nivel 5 DA - DP SEC DE ATOS E OFICIOS	30	1994	16/03/94	009432/94
ROBERTO ROTOLI DE MACEDO OFICIAL JUDICIARIO Nivel 6 DA - DP SEC DE EXPEDIENTES	30	1994	16/03/94	009432/94

Curitiba, 10 de março de 1994

HUGO VIEIRA FILHO  
SECRETARIO

ORDEM DE SERVIÇO No. 524/94

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuições delegadas através do Decreto Judiciário número 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Federal, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário FERIAS REGULAMENTARES.

NOME/CARGO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
RUTE PIRES DE OLIVEIRA ASSESSOR JURIDICO Classe III	30	1994	01.03.94	7855/94
GISELENE DE OLIVEIRA MACEDO ASSESSOR JURIDICO Classe II	30	1994	04.04.94	7855/94
ILZE JUSTEN BRANDENBURG ASSESSOR JURIDICO Classe I	30	1994	07.03.94	7855/94
RONALD ACCIOLY R DA COSTA JR ASSESSOR JURIDICO Classe III	30	1993	14.03.94	7855/94
DARYLIS LOPES VELLOZO ASSESSOR JURIDICO classe I	30	1994	16.03.94	7855/94
CLEIDE ESPER FAGUNDES ASSESSOR JURIDICO Classe I	30	1993	18.04.94	7855/94
DIONE MARIA P DE OLIVEIRA ASSESSOR JURIDICO Classe II	30	1994	18.04.94	7855/94
DONEMARY TEREZINHA OLIVEIRA ASSESSOR JURIDICO Classe I	30	1992	21.03.94	7855/94

Curitiba, 17 de março de 1994.

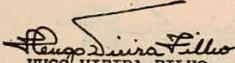
HUGO VIEIRA FILHO  
SECRETARIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0579

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n. 173/89 e tendo em vista o contido no protocolo sob n. 6803/94, resolve

IRINEU WLODARCZYK, Auxiliar Judiciário, PJ-IV, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 16 de fevereiro do ano em curso, as funções de Chefe do Serviço de Copa, do Gabinete da Presidência, durante as férias do titular, JORGE MARIANO LIPKA, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 17 de março de 1994.

  
HUGO VIEIRA FILHO  
SECRETÁRIO

SECRETARI

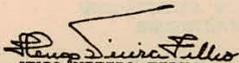
ORDEM DE SERVIÇO Nº 0580

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5917/94, resolve

DESIGNAR

JOSÉ LUIZ VEIGA DE MACEDO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 17 de fevereiro do ano em curso, as funções de Chefe da Seção de Arquivo, da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo, do Departamento Administrativo, durante as férias do titular, ADMIR HANEMANN, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 17 de março de 1994.

  
HUGO VIEIRA FILHO  
SECRETÁRIO

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0581

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5917/94, resolve

DESIGNAR

CLÁUDIO LUNARDON, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 17 de fevereiro do ano em curso, as funções de Chefe do Serviço de Controle de Dados, da Seção de Arquivo, da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo, do Departamento Administrativo, durante o afastamento do titular, JOSÉ LUIZ VEIGA DE MACEDO, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 17 de março de 1994.

  
HUGO VIEIRA FILHO  
SECRETÁRIO

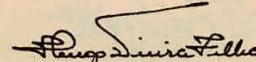
ORDEM DE SERVIÇO Nº 0582

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8141/94, resolve

DESIGNAR

ELENIR ANGELA CORREIA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 16 de fevereiro do ano em curso, as funções de Chefe da Seção de Controle de Dados, da Divisão do Pessoal, do Departamento Administrativo, durante o afastamento do titular, EVANDRO PORTUGAL, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 17 de março de 1994.

  
HUGO VIEIRA FILHO  
SECRETÁRIO

SECRETARIA

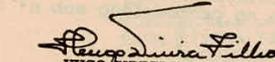
ORDEM DE SERVIÇO Nº 0583

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6681/94, resolve

DESIGNAR

JOÃO CARLOS DE SOUZA VIEIRA, Auxiliar Judiciário, PJ-IV, nível 09, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, as funções de Chefe do Serviço de Vigilância, da Seção de Segurança, da Divisão de Atendimento Interno, do Departamento de Serviços Gerais, a partir de 01 de março do ano em curso, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 17 de março de 1994.

  
HUGO VIEIRA FILHO  
SECRETÁRIO

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0584

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5006/94, resolve

CONCEDER

a ADMIR HANEMANN, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, vinte e nove (29)

dias restantes de férias alusivas ao ano de 1993, a partir de 17 de fevereiro do ano em curso, interrompidas através da Ordem de Serviço nº 282, de 04 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 17 de março de 1994.

*Hugo Vieira Filho*  
HUGO VIEIRA FILHO  
SECRETÁRIO

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0585

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4477/94, resolve

CONCEDER

a ADÃO JOSÉ STEIN, Agente de Conservação, PJ-III, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, vinte e oito (28) dias restantes de férias alusivas a 1993, a partir de 07 de fevereiro do ano em curso, interrompidas através da Ordem de Serviço nº 501, de 16 de abril de 1993.

Curitiba, 17 de março de 1994.

*Hugo Vieira Filho*  
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO  
SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0586

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31686/93 resolve

CONCEDER

a BERENEIDE BERNARDO, Escrivão do Crime, PJ-IV, nível 01, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Carlópolis, três (03) meses de licença especial, a partir de 01 de setembro de 1993, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 22.03.84 e 26.11.87, antecipado em virtude das contagens efetuadas pela Portaria nº 939/86 - itens I e II, e Ordens de Serviço nºs 228/87, 287/88 e 555/89 de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de março de 1994.

*Hugo Vieira Filho*  
HUGO VIEIRA FILHO  
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0587

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1785/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 14 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas a 1992, concedidas pela Ordem de Serviço nº 2088, de 22 de dezembro de 1993, a NELY MACIEL PAIXÃO PEREIRA, Assistente de Administração, PJ-IV, nível 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezoito (18) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 17 de março de 1994.

*Hugo Vieira Filho*  
HUGO VIEIRA FILHO  
SECRETÁRIO  
SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0588

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 749/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 04 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas a 1992, concedidas pela Ordem de Serviço nº 1600, de 30 de novembro de 1993, a SÉRGIO LUIZ CAMPESTRINI, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 17 de março de 1994.

*Hugo Vieira Filho*  
HUGO VIEIRA FILHO  
SECRETÁRIO  
SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0589

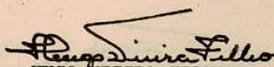
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3858/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 02 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas a 1993, concedidas pela Ordem de Serviço nº 116, de 19 de janeiro de 1994, a TANIA APARECIDA FURTADO, Auxiliar Judiciário, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria

ria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 17 de março de 1994.

  
HUGO VIEIRA FILHO  
SECRETÁRIO

SECRETARIA

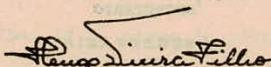
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0590

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 5696/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 11 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas a 1994, concedidas pela Ordem de Serviço n.º 223, de 02 de fevereiro de 1994, a ANA LUIZA DE FARIA ARANTES CASSOU, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e um (21) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 17 de março de 1994.

  
HUGO VIEIRA FILHO  
SECRETÁRIO

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0591

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 2545/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 20 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas a 1993, concedidas pela Ordem de Serviço n.º 2088, de 22 de dezembro de 1993, a DENISE MALACHINI FERREIRA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os treze (13) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 17 de março de 1994.

  
HUGO VIEIRA FILHO  
SECRETÁRIO

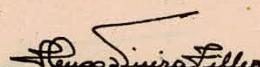
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0592

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 4022/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 04 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas a 1994, concedidas pela Ordem de Serviço n.º 2088, de 22 de dezembro de 1993, a MARCO ANTONIO PANISSON, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e seis (26) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 17 de março de 1994.

  
HUGO VIEIRA FILHO  
SECRETÁRIO

SECRETARIA

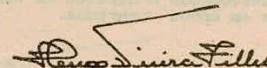
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0593

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 2636/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 24 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas a 1993, concedidas pela Ordem de Serviço n.º 2095, de 22 de dezembro de 1993, a RITA BEATRIZ DA LUZ, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os nove (09) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 17 de março de 1994.

  
HUGO VIEIRA FILHO  
SECRETÁRIO

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0594

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 4620/94, resolve

INTERROMPER

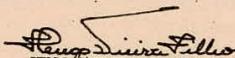
por necessidade do serviço e a partir de 19 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas a 1993, concedidas pela Ordem de Serviço

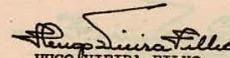
nº 2020, de 30 de dezembro de 1993, a JACY ROCHA CORDEIRO FILHO, Auxiliar de Cartório, PJ-I, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e oito (28) dias restantes em época oportuna.

por necessidade do serviço e a partir de 07 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas a 1994, concedidas pela Ordem de Serviço nº 2019, de 15 de dezembro de 1993, a OLIVIER DA SILVA ROSA, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Colombo, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e quatro (24) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 17 de março de 1994.

Curitiba, 17 de março de 1994.

  
HUGO VIEIRA FILHO  
SECRETÁRIO

  
HUGO VIEIRA FILHO  
SECRETÁRIO

SECRETARIA

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0595

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0598

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5065/94, resolve

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3068/94, resolve

INTERROMPER

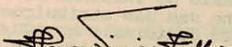
INTERROMPER

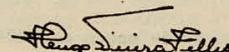
por necessidade do serviço e a partir de 11 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas a 1994, concedidas pela Ordem de Serviço nº 2023, de 20 de dezembro de 1993, a DELMACY TEREZINHA AOKI, Agente de Limpeza, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

por necessidade do serviço e a partir de 19 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas a 1993, concedidas pela Ordem de Serviço nº 2089, de 21 de dezembro de 1993, a MARCO ANTONIO BRASIL VARGAS REZENDE, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cornélio Procopio, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os doze (12) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 17 de março de 1994.

Curitiba, 17 de março de 1994.

  
HUGO VIEIRA FILHO  
SECRETÁRIO

  
HUGO VIEIRA FILHO  
SECRETÁRIO

SECRETARIA

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0596

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0599

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1462/94, resolve

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6901/94, resolve

INTERROMPER

INTERROMPER

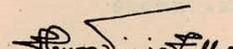
por necessidade do serviço e a partir de 05 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas a 1993, concedidas pela Ordem de Serviço nº 2135, de 27 de dezembro de 1993, a CRISTIANA REGINA DE OLIVEIRA, Técnico Especializado da Infância e da Juventude, nível 03, do Quadro Transitório de Pessoal do Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e oito (28) dias restantes em época oportuna.

por necessidade do serviço e a partir de 11 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas a 1992, concedidas pela Ordem de Serviço nº 172, de 24 de janeiro de 1994, a Bacharel BIANCA TOEDTER POSPIS-SIL, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte (20) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 17 de março de 1994.

Curitiba, 17 de março de 1994.

  
HUGO VIEIRA FILHO  
SECRETÁRIO

  
HUGO VIEIRA FILHO  
SECRETÁRIO

SECRETARIA

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0597

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0600

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4764/94, resolve

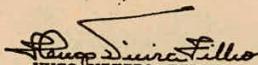
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7455/94, resolve

INTERROMPER

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 18 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas a 1992, concedidas pela Ordem de Serviço nº 2098, de 30 de dezembro de 1993, a ELENIR ANGELA CORREIA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e oito (28) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 17 de março de 1994.

  
HUGO VIEIRA FILHO  
SECRETÁRIO

SECRETARIA

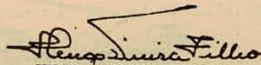
ORDEM DE SERVIÇO Nº 0601

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3745/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 26 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas a 1994, concedidas pela Ordem de Serviço nº 2016, de 15 de dezembro de 1993, a ZEFERINO VILAS BOAS, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cambé, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e oito (28) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 17 de março de 1994.

  
HUGO VIEIRA FILHO  
SECRETÁRIO

SECRETARIA

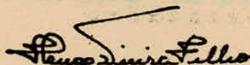
ORDEM DE SERVIÇO Nº 0602

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2294/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 17 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas a 1993, concedidas pela Ordem de Serviço nº 2180, de 29 de dezembro de 1993, a SUELY TEREZINHA CARDOSO KONOPKA, Agente de Serviços Gerais, nível 06, do Quadro Transitório de Pessoal da Vara de Execuções Penais, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezesseis (16) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 17 de março de 1994.

  
HUGO VIEIRA FILHO  
SECRETÁRIO

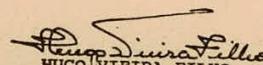
ORDEM DE SERVIÇO Nº 0603

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2353/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 11 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas a 1993, concedidas pela Ordem de Serviço nº 1907, de 10 de dezembro de 1993, a MARIA DA CONCEIÇÃO HIPÓLITO DE ALMEIDA, Agente de Serviços Gerais, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quinze (15) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 17 de março de 1994.

  
HUGO VIEIRA FILHO  
SECRETÁRIO

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0604

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50885/93, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 15 de setembro de 1993, a licença especial concedida pela Ordem de Serviço nº 412, de 18 de fevereiro de 1994, a MIRIAN ENGEL, Auxiliar de Cartório, PJ-III, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os oitenta e oito (88) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 17 de março de 1994.

  
HUGO VIEIRA FILHO  
SECRETÁRIO

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0605

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4555/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 17 de novembro de 1993, a licença especial concedida pela Ordem de Serviço nº 1977, de 15 de

dezembro de 1993, a MAURO BENTO, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os oitenta e nove (89) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 17 de março de 1994.

  
HUGO VIEIRA FILHO  
SECRETÁRIO

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0606

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 2806/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 24 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas a 1993, concedidas pela Ordem de Serviço n.º 1714, de 06 de dezembro de 1993, a MARIA CHRISTINA GUÉRIOS CÚRI, Auxiliar Judiciário, PJ-III, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os nove (09) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 17 de março de 1994.

  
HUGO VIEIRA FILHO  
SECRETÁRIO

SECRETARIA

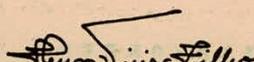
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0607

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 951530/93, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de BEATRIZ CANZIANI, Auxiliar Judiciário, PJ-II, nível 08, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de dois (02) anos e cento e sessenta e cinco (165) dias, correspondente ao período compreendido entre 11.10.88 e 24.03.91, em que prestou serviços ao Poder Judiciário, em cargo comissionado, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 17 de março de 1994.

  
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0608

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 37020/93, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de LIDIA MITIYO YAMAGUCHI, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, os seguintes tempos:

a. onze (11) anos e setenta e quatro (74) dias, para efeito de aposentadoria, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, nos períodos compreendidos entre 20.08.64 e 30.10.64, 01.02.65 e 30.09.69, 01.08.70 e 31.05.71, 22.06.71 e 01.11.74, 01.07.75 e 06.08.76, e de 16.08.76 e 31.08.77, de acordo com o artigo 35, § 5º da Constituição Estadual;

b. quinze (15) anos e cento e nove (109) dias, em que prestou serviços ao Tribunal de Justiça, como contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, correspondente ao período compreendido entre 12.09.77 e 31.12.92, (descontados dois (02) dias de faltas ocorridas em 27 e 28.02.80), de acordo com o artigo 130, inciso I, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 17 de março de 1994.

  
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO  
SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0609

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 31063/93, resolve

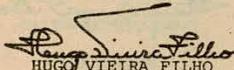
MANDAR CONTAR

em favor de AMILTON CARLOS DE LIMA, Agente de Serviços Gerais, nível 09, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, os seguintes tempos:

a. quatro (04) anos e cento e setenta e três (173) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, correspondente ao período compreendido entre 01.06.86 e 20.11.90, em que prestou serviços a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, descontado o tempo paralelo, de acordo com o artigo 130, inciso I, da Lei n.º 6174/70;

b. dois (02) anos e quarenta e um (41) dias, para todos os efeitos legais, correspondente ao período compreendido entre 21.11.90 e 31.12.92, em que prestou serviços ao Poder Judiciário, como servidor regido sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos do artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de março de 1994.

  
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

SECRETARIA

**ORDEN DE SERVIÇO N.º 0610**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº45571/93, resolve

M A N D A R   C O N T A R

em favor de GERSON KRIECK, Agente de Serviço Externo, PJ-I, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de onze (11) anos e cento e trinta e dois (132) dias, correspondente ao período compreendido entre 01.05.82 e 09.09.93, em que prestou serviços a Polícia Militar do Estado do Paraná, descontado o tempo paralelo, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de março de 1994.

  
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

SECRETARIA

**ORDEN DE SERVIÇO N.º 0611**

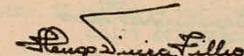
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº3435/94, resolve

M A N D A R   C O N T A R

em favor de ELVIRA WOLLINGER LISBOA, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de gozar e correspondente ao quinquênio compreendido entre 02.06.89 e 03.12.

93, antecipado em virtude da contagem efetivada pela Ordem de Serviço nº 731, de 26 de abril de 1990, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de março de 1994.

  
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

SECRETARIA

**ORDEN DE SERVIÇO N.º 0612**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº40611/93, resolve

M A N D A R   C O N T A R

em favor de PEDRO LANGUER CHAMPAM, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Loanda, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de dois (02) anos e cento e dois (102) dias, referente ao período compreendido entre 06.09.77 e 16.12.79, em que prestou serviços à Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, de acordo com o artigo 130, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de março de 1994.

  
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

SECRETARIA

**ORDEN DE SERVIÇO N.º 0613**

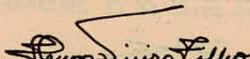
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº55634/93, resolve

M A N D A R   C O N T A R

em favor de ORIDES PRETO, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Pérola, para efeito de aposentadoria, o tempo de dez (10) anos e duzentos e quarenta e sete (247) dias, correspondente aos períodos de 1964 a 1971, em que prestou serviços como trabalhador rural; de janeiro de 1976 a setembro de 1977 e de outubro de 1977 a 04 de outubro de 1979, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência

Social, descontado o tempo paralelo, de acordo com o artigo 35, § 5º da Constituição Estadual.

Curitiba, 17 de março de 1994.

  
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO  
SECRETARIA

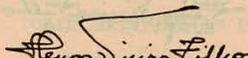
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0614

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº4470/94, resolve

MANDAR CONTAR

em favor da Bacharel MARILDA CARRARO MERLIN, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de gozar e correspondente ao quinquênio compreendido entre 06.01.87 e 10.05.91, antecipada em virtude das contagens efetua das pelas Ordens de Serviço nºs. 437, de 04 de abril de 1988, e 1287, de 13 de setembro de 1989, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de março de 1994.

  
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO  
SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0615

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº1696/94, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de MOACIR JAIME PANATO, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Marialva, para todos os efeitos legais, e de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70, os seguintes tempos:

a. um (01) ano, referente ao dobro da licença especial deixada de

gozar e correspondente ao decênio compreendido entre 28.09.78 e 27.09.88;

b. cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de gozar e correspondente ao quinquênio compreendido entre 28.09.88 e 27.09.92, antecipado em virtude da contagem supra.

Curitiba, 17 de março de 1994.

  
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO  
SECRETARIA

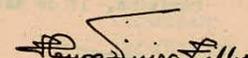
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0616

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº22649/93, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de IOLANDA CARRANO ZANLUTI, Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de cinco (05) anos e vinte e oito (28) dias, referente ao período de 04.12.87 a 31.12.82, em que prestou serviços ao Poder Judiciário, sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 130, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de março de 1994.

  
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO  
SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0617

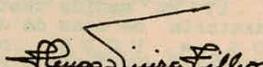
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº2575/94, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de NEUZI SIMERMANN, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para efeito de aposentadoria, o tempo de nove (09) anos e trezentos e sessenta e três (363) dias, referente aos períodos compreendidos entre 01.06.69 e 12.04.71, de 13.04.71 e 30.04.74, de 06.05.74 e 18.11.75, de 01.12.75 e 04.01.77, de 19.01.77 e 10.11.77, de 01.09.78 e 17.11.78 e de 01.12.78 e 02.05.80, em que prestou servi-

ços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 35, § 5º da Constituição Estadual.

Curitiba, 17 de março de 1994.

  
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO  
SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0618  
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº22971/93, resolve

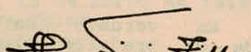
MANDAR CONTAR

em favor de CARLOS ALBERTO DE MOURA BRITO, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, os seguintes tempos:

a. oito (08) anos e trezentos e cinqüenta e quatro (354) dias, para efeito de aposentadoria, correspondente aos períodos de 01.12.70 a 26.11.73, 18.12.73 a 12.07.74, 01.08.74 a 07.02.75, 04.03.75 a 19.06.75, 04.08.75 a 12.11.75, 10.02.76 a 14.07.76, 15.09.76 a 06.04.77, 01.04.77 a 31.10.77, 01.12.77 a 09.01.78, 01.02.78 a 31.10.78, 25.01.79 a 31.03.80, 15.05.80 a 26.09.80, 02.01.81 a 29.01.81 e de 01.10.81 a 04.01.82, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 35, § 5º da Constituição do Estado do Paraná;

b. dez (10) anos e trezentos e sessenta e um (361) dias, para todos os efeitos legais, correspondente aos períodos compreendidos entre 05.01.82 e 01.02.83, 02.02.83 e 07.10.84 e de 08.10.84 e 31.12.92, em que prestou serviços ao Poder Judiciário, em cargos comissionados, e sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de março de 1994.

  
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO  
SECRETARIA

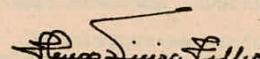
ORDEM DE SERVIÇO Nº 0620

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2857/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 20 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas a 1994, concedidas pela Ordem de Serviço nº 2083, de 30 de dezembro de 1993, a Bacharel IFIGENIA ROTOLI DE MACEDO KALKMANN, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte (20) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 17 de março de 1994.

  
HUGO VIEIRA FILHO  
SECRETÁRIO

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### Divisão de Processo Cível

DIVISÃO DE PROCESSO CIVEL  
RELACAO No.34/94

1A CAMARA CIVEL

#### INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
ALBERTO CONTAR	001 0021185-8
ALIR RATACHESKI	001 0021185-8
DILHERMANDO PISARRO	001 0021185-8

#### DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ CONVOCADO

##### APELACAO CIVEL

001.PROCESSO : 0021185-8  
COMARCA : SANTA IZABEL DO IVAI  
VARA : VARA UNICA  
APELANTE : ADEAM ASSOCIACAO DE DEFESA E EDUCACAO AMBIENTAL DE MARINGA  
ADVOGADO : ALBERTO CONTAR  
ADVOGADO : ALIR RATACHESKI  
APELADO : CANDIDO GHISLENI  
ADVOGADO : DILHERMANDO PISARRO  
APELANTE : CANDIDO GHISLENI  
ADVOGADO : DILHERMANDO PISARRO  
APELADO : ADEAM ASSOCIACAO DE DEFESA EDUCACAO AMBIENTAL DE MARINGA  
ADVOGADO : ALBERTO CONTAR  
ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CIVEL  
RELATOR CONV. : JUIZ ACCACIO CAMBI  
DESPACHO PROFERIDO NO PROTOCOLADO SOB No. 011231/94  
J. COMO REQUER. EM 15/03/94. (a.) JUIZ CONVOCADO ACCACIO CAMBI, RELATOR.

RELACAO No.036/94

3A CAMARA CIVEL

#### INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
CEMES CORREA RODRIGUES JUNIOR	002 0026639-1
ELI DO ROCIO SEBASTIAO MARTINS	001 0025221-5
	002 0026639-1
ELIAS MATTAR ASSAD	001 0025221-5
JOSEANE ODETE DE MORAIS	001 0025221-5
	002 0026639-1
LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO	001 0025221-5
	002 0026639-1
MARLUS DA SILVA SALDANHA	001 0025221-5
	002 0026639-1
RAFAEL FRANCISCO GERVASIO	001 0025221-5
	002 0026639-1
VANIA ELYR DE LARA	001 0025221-5
	002 0026639-1

#### DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

##### APELACAO CIVEL

001.PROCESSO : 0025221-5  
COMARCA : CURITIBA  
VARA : 18A VARA CIVEL  
APELANTE : ALEXANDRE CASSIANO NASCIMENTO  
APELANTE : LUIZ CESAR LOPES  
APELANTE : REGINA METTA COGO  
ADVOGADO : ELIAS MATTAR ASSAD  
APELADO : CONSORCIO NASSER SC LTDA  
ADVOGADO : LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO  
ADVOGADO : RAFAEL FRANCISCO GERVASIO  
ADVOGADO : JOSEANE ODETE DE MORAIS  
ADVOGADO : VANIA ELYR DE LARA  
ADVOGADO : MARLUS DA SILVA SALDANHA  
ADVOGADO : ELI DO ROCIO SEBASTIAO MARTINS  
APELANTE : CONSORCIO NASSER SC LTDA  
ADVOGADO : LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO  
ADVOGADO : RAFAEL FRANCISCO GERVASIO  
ADVOGADO : JOSEANE ODETE DE MORAIS  
ADVOGADO : VANIA ELYR DE LARA  
ADVOGADO : MARLUS DA SILVA SALDANHA

COMARCA : PONTA GROSSA  
 VARA : 4A VARA CIVEL  
 AGRAVANTE : CARLOS ROBERTO EMILIO E SUA MULHER  
 ADVOGADO : MAURI JOSE ROIKA  
 ADVOGADO : ROGERIO COSTA  
 ADVOGADO : DAVI DEUTSCHER  
 ADVOGADO : JACOB CHRISTMANN FILHO  
 ADVOGADO : REGINA OTAVIA BORBA  
 AGRAVADO : DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE  
 RODAGEM DO ESTADO DO PARANA  
 ADVOGADO : UBIRAJARA AYRES GASPARIN  
 ADVOGADO : GISELA DIAS  
 ADVOGADO : FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO  
 ADVOGADO : FRANCISCO CARLOS DUARTE  
 ADVOGADO : CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO

**VISTA AO(S) RECORRIDO(S) - PARA CONTRA-RAZÕES**

PRAZO : 15 DIAS

**RECURSO EXTRAORDINARIO CIVEL**

007.PROCESSO : 0025223-9/01  
 COMARCA : CURITIBA  
 VARA : 3A VARA DA FAZENDA PUBLICA  
 RECORRENTE : IPE INSTITUTO DE PREV E ASSIST AOS  
 SERVIDORES DO ESTADO DO PARANA  
 ADVOGADO : MARCOS RUY FRANCO DE MACEDO  
 ADVOGADO : ELOINA DA CRUZ MACHADO  
 ADVOGADO : ROSANGELA DO ROCIO SMANIOTTO  
 ADVOGADO : LUCIANO ROCHA WOISKI  
 ADVOGADO : IRINEU TONINELLO  
 RECORRIDO : ADELIRIA DOS SANTOS  
 ADVOGADO : EDILANIO ROGERIO DE ABREU

**RECURSO ESPECIAL CIVEL**

008.PROCESSO : 0025224-6/02  
 COMARCA : CURITIBA  
 VARA : 3A VARA DA FAZENDA PUBLICA  
 RECORRENTE : ESTADO DO PARANA  
 ADVOGADO : ANA CLAUDIA BENTO GRAF  
 ADVOGADO : FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO  
 ADVOGADO : FRANCISCO CARLOS DUARTE  
 ADVOGADO : GISELA DIAS  
 ADVOGADO : CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO  
 RECORRIDO : MARILENE BUREK  
 ADVOGADO : ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

**RECURSO EXTRAORDINARIO CIVEL**

009.PROCESSO : 0026197-8/01  
 COMARCA : CURITIBA  
 VARA : 1A VARA DA FAZENDA PUBLICA  
 RECORRENTE : IPE INSTITUTO DE PREV E ASSIST AOS  
 SERVIDORES DO ESTADO DO PARANA  
 ADVOGADO : MARCOS RUY FRANCO DE MACEDO  
 ADVOGADO : IRINEU TONINELLO  
 ADVOGADO : LUCIANO ROCHA WOISKI  
 ADVOGADO : ELOINA DA CRUZ MACHADO  
 ADVOGADO : ARNALDO ALVES DE CAMARGO NETO  
 RECORRIDO : IVONETE DE OLIVEIRA MONT'ALEGRE  
 ADVOGADO : PAULO CORTELLINI

**RECURSO EXTRAORDINARIO CIVEL**

010.PROCESSO : 0026282-2/01  
 COMARCA : CURITIBA  
 VARA : 1A VARA DA FAZENDA PUBLICA  
 RECORRENTE : IPE INSTITUTO DE PREV E ASSIST AOS  
 SERVIDORES DO ESTADO DO PARANA  
 ADVOGADO : LUCIANO ROCHA WOISKI  
 ADVOGADO : ELOINA DA CRUZ MACHADO  
 ADVOGADO : ROSANGELA DO ROCIO SMANIOTTO  
 ADVOGADO : IRINEU TONINELLO  
 ADVOGADO : MARCOS RUY FRANCO DE MACEDO  
 RECORRIDO : PALMIRA GENI DA SILVA  
 ADVOGADO : EDILANIO ROGERIO DE ABREU

**RECURSO EXTRAORDINARIO CIVEL**

011.PROCESSO : 0026888-4/01  
 COMARCA : CURITIBA  
 VARA : 1A VARA DA FAZENDA PUBLICA  
 RECORRENTE : IPE INSTITUTO DE PREV E ASSIST AOS  
 SERVIDORES DO ESTADO DO PARANA  
 ADVOGADO : IRINEU TONINELLO  
 ADVOGADO : LUCIANO ROCHA WOISKI  
 ADVOGADO : SERGIO STABELINI MINHOTO  
 ADVOGADO : MARCOS RUY FRANCO DE MACEDO  
 RECORRIDO : CLOTILDE SANTOS DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO PEREIRA

**RECURSO ESPECIAL CIVEL**

012.PROCESSO : 0029132-9/01  
 COMARCA : CURITIBA  
 VARA : 14A VARA CIVEL  
 RECORRENTE : CLEIDE PEREIRA CAETANO  
 ADVOGADO : CESAR AUGUSTO TERRA  
 ADVOGADO : JOAO LEONELHO GABARDO FILHO  
 RECORRIDO : WILSON PAULO DOS SANTOS  
 ADVOGADO : LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS  
 ADVOGADO : PAULO FRANCISCO REUSING  
 ADVOGADO : GUSTAVO ALBERTO WEBER  
 ADVOGADO : GIOVANI GIONEDIS  
 ADVOGADO : MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA

**VISTA AO(S) RECORRIDO(S) - PARA CONTRA-RAZÕES - EM CARTÓRIO**

PRAZO : 30 DIAS

**RECURSO ESPECIAL CIVEL**

013.PROCESSO : 0027324-9/01  
 COMARCA : FOZ DO IGUAÇU  
 VARA : 1A VARA CIVEL

RECORRENTE : COLATINA COMERCIO DE FERRAMENTAS E  
 MAQUINAS LTDA  
 ADVOGADO : DIVONSIR BORBA CORTES FILHO  
 ADVOGADO : JOSE BENTO VIDAL  
 RECORRIDO : RETIGUACU RETIFICADORA DE MOTORES  
 IGUAÇU LTDA  
 ADVOGADO : RICHARD AYRES DA SILVA  
 RECORRIDO : EMBRAPAR DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA  
 ADVOGADO : EVALDO MARDELLI  
 RECORRIDO : PARAGUACU DE AUTOMOVEIS LTDA  
 ADVOGADO : JOAO EVANGELISTA MOREIRA  
 RECORRIDO : OLSEN VEICULOS LTDA  
 ADVOGADO : ADEMAR MARTINS MONTORO  
 INTERESSADO : JOSE LUIZ CASTAGNA COMISSARIO DA  
 CONCORDATA PREVENTIVA  
 ADVOGADO : JOSE LUIZ CASTAGNA

**Divisão de Processo Crime**

RELACAO No. 24/94

1A CAMARA CRIMINAL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO : ORDEM PROCESSO  
 TEREZINHA ELINEI DE OLIVEIRA : 001 0031067-8

**VISTA AO(S) ADVOGADO (S) - PARA RAZOES DE APELACAO**

PRAZO : 08 DIAS

TEREZINHA ELINEI DE OLIVEIRA

**APELACAO CRIME**

001.PROCESSO : 0031067-8  
 COMARCA : GUARAPUAVA  
 VARA : 2A VARA CRIMINAL  
 APELANTE : NEURA DE FATIMA LARA DE LIMA  
 ADVOGADO : ELCIO JOSE MELHEM  
 ADVOGADO : ABRAO JOSE MELHEM  
 ADVOGADO : SAMUEL FERREIRA XALAO  
 APELANTE : MARIA LUCIA FREITAS DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : TEREZINHA ELINEI DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : NAIR COELHO  
 APELANTE : NEUZA DA SILVA PATITTUCCI  
 DEF.DATIVO : MORRAME DIB DARWICHE  
 APELADO : JUSTICA PUBLICA  
 ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL  
 RELATOR : DES. FREITAS OLIVEIRA

**CORREGEDORIA DA JUSTIÇA**

PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO para atender os casos de habeas-corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventiva de alguma das Varas Criminais e internação provisória de adolescente infrator.

SEMANA DE PLANTÃO: 24.03.94 a 30.03.94

JUIZ DE DIREITO: Dr. Abel Antonio Rebelo

**ATENDIMENTO:**

Das 08:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na CENTRAL DE INQUÉRITOS, localizada no 1º andar do prédio do Fórum Criminal, na Av. Cândido de Abreu nº 277.

Das 17:00 horas às 08:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à CENTRAL DE INQUÉRITOS.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

### SECRETARIA

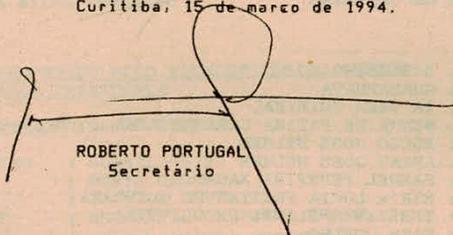
ORDEM DE SERVIÇO N. 110/94

O Secretário do Tribunal de Alcáda do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987, resolve:

**C A S S A R**

por necessidade do serviço e a partir do último dia 14, as férias legais alusivas ao presente exercício, de VERA MARIA GUIMARAES STOCHERO, matrícula n. 5052, Assessor de Gabinete do Secretário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em época oportuna.

Curitiba, 15 de março de 1994.

  
ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### Divisão de Processo Cível

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**Divisão de Processo Cível**

RELAÇÃO N.º 308

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO VICE-PRESIDENTE

ACÃO RESCISÓRIA n.º 53.498-7, de CASCAVEL - 3a. Vara Cível. Autores: Olivio Carniati e sua mulher e Domingos Antonio Pelegrinello e sua mulher. Adv.s.: Gilberto Jacob e Gilberto Carniati. Rêu: Município de Cascavel. Adv.s.: Jobel Kuss, Miguel Uliana Cargnin e Sirlei do Rocio Berno. DESPACHO: Cumpra-se o venerando acórdão. Em 15/3/94. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

**Divisão de Processo Cível**

RELAÇÃO N.º 309

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DESPACHO VICE-PRESIDENTE

PETIÇÃO PROTOCOLO SOB Nº 3436/94,

Requerente: Cinco Estrelas Comercio e Industria e Calçados Ltda. Advogado: Maurício Fernando Otto. DESPACHO: Indeferido, de plano, o Recurso Especial Interposto, desde que o v. acórdão recorrido transitou em julgado conforme informação anexada. Restitua-se a petição do advogado signatário. Intime-se. Em 15 de março de 1994. MARANHÃO DE LOYOLA

**Divisão de Processo Cível**

RELAÇÃO N.º 310

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA n.º 65.265-9, de LONDRINA - 8a. Vara Cível. Impetrante Rivail Sérgio Martins. Adv.: Moisés Eduardo Bueno de Oliveira. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Francisco Deliberador Neto. DESPACHO: VISTOS, etc... Rivail Sérgio Martins impe-

tra Mandado de Segurança contra despacho do MM. Juiz de Direito da 8a. Vara Cível de Londrina que, ao receber os Embargos de Terceiro interposto pelo impetrante contra Francisco Deliberador Neto, não determinou a suspensão do curso do processo principal de Ação de Despejo, alegando em suma o seguinte: Francisco Deliberador Neto promoveu junto ao Juízo impetrado, Ação de Despejo para uso de descendente contra Ana do Nascimento Martello, locatária do imóvel conforme contrato de locação de fls. 40-TA. O MM. Juiz de Direito, após pertinente instrução, julgou procedente a ação, decretando rescisão do contrato firmado entre as partes, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para a desocupação, nos moldes do art. 63, da Lei 8245/91. O impetrante julga-se prejudicado com a "lata sententia", visto ser fiador da locatária, além de residir no mesmo imóvel e, nestas condições, não integrado a lide (fls. 40vº-TA). Irresignado opôs Embargos de Terceiros, pretendendo integrar a ação principal como litisconsorte passivo, suspendendo o feito principal, apoiado no artigo 1052, 1a. parte do C.P.C. O despacho atacado do MM. Juiz de Direito "a quo" considerou que, in verbis: "A distribuição por dependência tem a finalidade da matéria ser apreciada pelo Juízo que apreciar a ação anterior. Necessariamente não quer dizer que os processos, devam estar anensados, uma vez que se tratam de ações autônomas com partes diferentes. O fato do fiador, ora embargante residir no mesmo endereço da requerida não enseja que este seja parte no processo. Observe-se que no contrato de locação a locatária é Anna N. Martello, enquanto que o embargante figura como fiador, obrigação solidária na garantia do cumprimento das cláusulas contratuais. Tratando-se de grupo familiar, o expediente usado, vem, apenas para tumultuar o andamento da ação de despejo, cujo espírito da legislação vigente é contrário. Assim, nada há de ser considerado no processo de despejo, já sentenciado e em fase de recurso, nos moldes da legislação vigente à locação. Intimem-se (fls. 30 e vº -TA). A escolha do "writ" antes de esgotar o recurso cabível previsto na lei processual, principalmente não ocorrendo a hipótese de decisão Teratológica ou flagrante ilegalidade e ausente a perspectiva de irreparabilidade do dano, não se justifica. Diz a Súmula 267, do S.T.F.: "Não cabe Mandado de Segurança contra ato judicial passível de recurso ou correção." Saliendo, ainda, que embora recebido pelo MM. Juiz competente o aludido Embargos de Terceiro apenas para discussão, é nulo nuncifício na jurisprudência pátria a sua impropriedade contra mandado de despejo: "Despejo. Embargo de Terceiro. Contra mandado de despejo impróprios são embargos de terceiros. Recurso denegado. Unânime. (STJ-Mandado de Segurança 1.251-Mato Grosso do Sul-Rel. Min. Fontes de Alencar-DJU de 29/6/92)". Diante do exposto, com fundamento no artigo 8º, da Lei 1533/51, hei por bem em indeferir a petição. Intime-se. Curitiba, 14 de Março de 1994. (a) CONCHITA TONTIOLLO.

**Divisão de Processo Cível**

RELAÇÃO N.º 311

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DESPACHO RELATOR

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 65119-2, de CENTENÁRIO DO SUL, VARA CÍVEL. Agravante: Jacir Minervino da Silva. Advogado: Maria Jose Faustino. DESPACHO: Jacir Minervino da Silva aforou na Comarca de Centenário do Sul, este agravo de instrumento em autos de execução 89/90, que lhe move o Banco do Brasil S/A, reclamando contra o cálculo, requerendo, entre outros, o traslado da cópia da decisão agravada, sem, contudo, indicá-lo (f.02); nas suas razões de agravo, indica dois despachos da ilustre Juíza, a saber: 1) "a matéria deduzida na petição de fls. 76 e sgs. já foi anteriormente apreciada, conforme consta às fls. 47 destes autos, a ela me reportando. A seguir, à avaliação, manifestando-se as partes" (que não consta dos autos) e o de f.08, também reproduzido às f. 40. Acontece que há, ainda, o despacho reproduzido às f. 47, sobre a mesma tese, não se sabendo, assim, qual seja o despacho agravado. Ademais, na petição de agravo descumpriu o agravante elementar regra processual, qual seja a de pedir a reforma da decisão, como expressamente prevê o inciso II do art. 523 do C.P.Civil. Por mais que leia a exordial do recurso, não encontrei esse requisito essencial do pedido. Ressalte-se, ademais, que a pretensão do agravante, em sua postulação, é o desentranhamento dos documentos indicados para serem anexados aos autos 199/89, o que já foi objeto de indicação, pela Juíza singular, ao despachar este recurso, acenando com a possibilidade de que tal pedido haveria de ser feito nos autos principais. Assim, não demonstrou, o recorrente, qualquer gravame e, além disso, não fez pedido de reforma do despacho agravado, não esclarecendo, ademais, qual fosse. Por isso, como me faculta o art. 557 do C.P.Civil, indefiro este agravo de instrumento. Em 04 de março de 1994. (a) ANTONIO GOMES DA SILVA.